



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
*E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024**

**PROCESSO: 002/2024**  
**DATA: 05/02/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER PEÇAS, REMOVER E INSTALAR A CAIXA DE MARCHAS DA VAN SPRINTER JAY8A75, CHASSI 8AC907843NE201709, ANO FAB. /MODELO 2021/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

### MEMORANDO INTERNO

**Do: Setor de Licitações**  
**Para: Gabinete do Prefeito**

**Data:** 05 de fevereiro de 2024

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecer peças, remover e instalar a caixa de marchas da VAN SPRINTER JAY8A75, CHASSI 8AC907843NE201709, ano Fab. /Modelo 2021/2022, combustível diesel.

Informo que o setor de compras realizou a pesquisa de preço com potenciais fornecedores regionais e nos portais de compras públicas para fornecimento de peças e para prestação de serviços para conserto de Van Sprinter, conforme solicitado.

Para serviços elencados abaixo a empresa que apresentou menor orçamento foi a empresa **APOMEDIL SA VEICULOS, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/0004-07**, com sede na ROD. BR 285, Nº 14000, Bairro Valinhos, Passo Fundo/RS, CEP 99.043-800, pelo valor global de R\$ 19.606,31 (Dezenove mil e seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).

Os serviços contratados, abrangem a remoção e instalação da caixa de marcha, e fornecer conforme indicado:

QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
2,6	UND	REMOVER E INSTALAR CAIXA DE MARCHAS	R\$ 362,89	R\$ 943,51
0,5	UND	REMOV. E INST. PLACA DE PRESSÃO DA EMBREAGEM E O DISCO DE ARRASTO	R\$ 362,89	R\$ 181,45
1	UND	VERIFICAR DESVIO AXIAL – DISCO DE ARRASTE DO DISCO DE PRESSAO DA EMBREAGEM	R\$ 362,89	R\$ 362,89
0,2	UND	REMOV. E INST. ATUADOR CENTRAL DA EMBREAGEM	R\$ 362,89	R\$ 72,58
7	UND	ESTOPAS	R\$ 2,50	R\$ 17,50
1	UND	CAIXA DE CAMBIO MECANICA	R\$ 16.690,26	R\$ 16.690,26
4	UND	OLEO P/ CAMBIO 75W90-MB 235.11	R\$ 334,53	R\$ 1.338,12

Valor de mão de obra R\$ 1.560,43 (Um mil e quinhentos e sessenta reais e quarenta e três centavos), valor os itens de R\$ 18.045,88 (Dezoito mil e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), e valor global de R\$ 19.606,31 (Dezenove mil e seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).

Os serviços deverão ter início no dia 05 de fevereiro de 2024.

Nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, devendo atentar-se aos decretos federais anuais com atualização dos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

A empresa vencedora apresentou os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Contrato social;
- III. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;
- VIII. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- IX. Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- X. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;  
Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Certos que tenhamos atendido ao solicitado, externamos protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 05 de fevereiro de 2024.

**JAÍSA BATISTA**  
**Portaria nº 007/2024**  
(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo **Artur Cereza, Senhor Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros**, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação da **APOMEDIL SA VEICULOS, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/0004-07**, com sede na ROD. BR 285, Nº 14000, Bairro Valinhos, Passo Fundo/RS, CEP 99.043-800, pelo valor global de R\$ 19.606,31 (Dezenove mil e seiscentos e seis reais e trinta e um centavos), para o fornecimento de peças e para prestação de serviços para conserto de Van Sprinter.

É o relatório

### **DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

#### **Art. 37 ....**

[...]

**XXI** - *Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

### **DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (~~Vide Decreto nº 10.922, de~~



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

~~2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação, b) A empresa escolhida apresentou o menor valor, c) o valor global orçado é de R\$ 19.606,31 (Dezenove mil e seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).

A priori a contratação pode ser feita de forma direta, uma vez que a referida contratação de serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a). Com o pedido de contratação com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b). O termo de referência, onde consta os serviços a serem contratados, e o prazo para início dos mesmos; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados pelo Setor de Licitação, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d). Consta a pesquisa de preços realizadas pelo Setor de Licitação, onde a empresa escolhida para executar o fornecimento foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa o conserto de veículo indispensável às atividades da secretaria de obras de Gramado dos Loureiros.

### **DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO**

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, incluso União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
*E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br*

Considerando que o Município possui em torno de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.

### **CONCLUSÃO**

Diante o exposto, entendo que a contratação da empresa **APOMEDIL SA VEICULOS, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/0004-07**, com sede na ROD. BR 285, Nº 14000, Bairro Valinhos, Passo Fundo/RS, CEP 99.043-800, pelo valor global de R\$ 19.606,31 (Dezenove mil e seiscentos e seis reais e trinta e um centavos), para o fornecimento de peças e para prestação de serviços para conserto de Van Sprinter, pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta a presente prestação de serviços.

Este é o nosso parecer. Contudo, à consideração superior.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 05 de fevereiro de 2024.

**ASSESSORIA JURÍDICA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e para prestação de serviços para conserto de motoniveladora, visando a continuidade na prestação de serviços da secretaria de obras aos munícipes;

### **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS**

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e para prestação de serviços para conserto de Van Sprinter.

II – Contratada: **APOMEDIL SA VEICULOS**, inscrita no CNPJ nº **91.157.859/0004-07**, com sede na ROD. BR 285, Nº 14000, Bairro Valinhos, Passo Fundo/RS, CEP 99.043-800.

III – Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

IV – Valor total: R\$ 19.606,31 (Dezenove mil e seiscentos e seis reais e trinta e um centavos).

V – Dotação orçamentária:

Secretaria Municipal da Saúde

**Unidade:** Secretaria Municipal da Saúde

**0801** – Secretaria da Saúde

**339030000000** – Material de Consumo (321)

**339030000000** – Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica (332)

**2176** – Manutenção Veículos da SM Saúde

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 05 de fevereiro de 2024.

**ARTUR CEREZA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**  
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070  
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS  
E-mail: [licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br](mailto:licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br)

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 003/2024 Dispensa 003/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **APOMEDIL SA VEICULOS, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/0004-07**, com sede na ROD. BR 285, Nº 14000, Bairro Valinhos, Passo Fundo/RS, CEP 99.043-800, pelo valor global de R\$ 19.606,31 (Dezenove mil e seiscentos e seis reais e trinta e um centavos), para o fornecimento de peças e para prestação de serviços para conserto de Van Sprinter,, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros, 05 de fevereiro de 2024.

**ARTUR CEREZA,**  
PREFEITO MUNICIPAL



---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2024**

**ARTUR CEREZA**, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 003/2024 Dispensa 003/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **APOMEDIL SA VEICULOS, inscrita no CNPJ nº 91.157.859/0004-07**, com sede na ROD. BR 285, Nº 14000, Bairro Valinhos, Passo Fundo/RS, CEP 99.043-800, pelo valor global de R\$ 19.606,31 (Dezenove mil e seiscentos e seis reais e trinta e um centavos), para o fornecimento de peças e para prestação de serviços para conserto de Van Sprinter,, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS. 05/02/2024.

**ARTUR CEREZA**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Jaísa Batista  
**Código Identificador:29843AE7**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 06/02/2024. Edição 3754  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>